PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 142-2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP,** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE ADMINISTRATIVO DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INCLUINDO-SE SEUS RESPECTIVOS CREDENCIAMENTOS, ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES DA APPA ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANAGUÁ E ANTONINA, **LOTE 2**.

Aos 04 dias do mês de outubro de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA,** constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF n° 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o **n° 18.028.239-4**, **Pregão Eletrônico nº. 1070/2020-APPA,** devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 01 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP,** estabelecida na Rua São Vicente, Nº. 449, Bairro Jardim Palmares, Londrina-Paraná-CEP: 86025-040, Fone: (43) 3322-8810, inscrita no CNPJ/MF nº 15.562.375/0001-12, representada neste ato pela Srª. **MERIEN STEFANI KING**, Cédula de Identidade nº. 87157083 e CPF nº. 035.700.769-70, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a criação de 4 (quatro) postos de serviço de segurança patrimonial, 2 (dois) diurnos e 2 (dois) noturnos, localizados no prédio da Coordenadoria de Gestão de Materiais (Almoxarifado). Os novos postos criados conforme item 4.5 do Termo de Referência, poderão ser remanejados ou revistos, conforme necessidade da APPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para a execução do previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais) que corresponde a 15,39% (Quinze inteiros e trinta e nove centésimos) do valor Contratual, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 18.028.239-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 / (41) 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King e Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King e Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Considerando o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre a proteção de dados pessoais, as Partes acordam a inclusão das seguintes disposições no Contrato original:

1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste instrumento contratual.

2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.

3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.

4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protege-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.

5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

   (a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

   (b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;

   (c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

   (a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;

   (b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;

   (c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;

   (d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.

7. Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.

8. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King e Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King e Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 04 de outubro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
CPF: 329.602.648-78
PORTOS DO PARANÁ

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2021.10.04 17:42:10-03'00'

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

MERIEN STEFANI KING
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 13.516.870-0

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8PR.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King e Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

Este documento foi assinado digitalmente por Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King, Merien Stefani King e Merien Stefani King.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 123E-AD8D-7FA1-5461.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/123E-AD8D-7FA1-5461 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 123E-AD8D-7FA1-5461

Hash do Documento

86EA93CD1F71D33C199B65693DC583A9B42FCA56B1051818F96DA04798AFBA5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

☑ Merien Stefani King - 035.700.769-70 em 04/10/2021 15:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital